

**PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 125/2024**

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Comitês Transfusionais e Hemovigilância Transfusional não Infeciosa, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos Comitês Transfusionais e Hemovigilância Transfusional não Infeciosa, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 55/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas

**PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 126/2024**

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Infraestrutura Tecnológica, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Infraestrutura Tecnológica, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 183/2023, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas

**PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 127/2024**

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Compras, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Compras, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 184/2023, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas

**PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 128/2024**

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Solicitação de Pagamentos, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Solicitação de Pagamentos, no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 176/2022, de 23 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas

**04 1948343 - 1**

**PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 124/2024**

Altera a Comissão para realização de Concurso Público, no âmbito da Fundação Hemominas e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do Art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e considerando o art.93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 37, II da Constituição da República, o art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o disposto no art. 2º do Decreto Estadual 42.899/2002 de 17 de setembro de 2002, a Lei Estadual nº 14.184/2002, a Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD e o Of. Cofin n.º 0282/2022, do Comitê de Orçamento e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a comissão de acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos das carreiras de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH e Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH, do quadro de pessoal da Fundação Hemominas, composta pelos seguintes membros:

I - KELLY NOGUEIRA GUERRA - MASP 349001-8, pela Diretoria de Gestão Institucional.

II - ANDREA MARIA ALMEIDA MEDRADO - Masp 381191/6, pela Gerência de Gestão de Pessoas;

III - TALITHA ROSÁLIA CAMPOS VENEROSO DE ASSIS - Masp 1144335-5, pelo Gabinete;

IV - ANDRÉ LUIZ PEREIRA - Masp 1149269-1, pela Diretoria de Gestão Institucional;

V - FELIPE CARLOS BRITO DE SOUZA - Masp 1204795-7, pela Diretoria Técnica Científica/Gerência de Laboratório;

VI - ISABELLA MARIA RIBEIRO LAMOUNIER- Masp 752574-4 pela Diretoria de Gestão Institucional;

VII - RICARDO ROCHA MOREIRA JÚNIOR -Masp 1277647-2, pela Gerência de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional;

VIII - CINTIA MARIA GUEDES DE MORAES - Masp 1126089-0, pela Diretoria Técnico-Científica/Assessoria de Enfermagem;

IX - FELIPE AUGUSTO MOREIRA- Masp 1091504-9, pela Procuradoria.

Art. 2º- Fica designada para presidir a Comissão KELLY NOGUEIRA GUERRA - MASP 349001/8, que em caso de impedimentos será substituída por ANDREA MARIA ALMEIDA MEDRADO - Masp 381191/6.

Art. 3º- São atribuições da Comissão do Concurso Público, além daquelas prevista no artigo 2º, do Decreto Estadual 42.899/2002:

I - definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados;

II - planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários para realização do certame;

III - acompanhar todas as etapas do Concurso Público;

IV - planejar e monitorar as atividades de execução do Concurso Público, bem como solicitar relatórios à instituição executora para acompanhamento do processo;

V - deliberar junto à instituição executora contratada para realização do Concurso Público, assuntos pertinentes aos editais, prazos, publicações e homologações;

VI - acompanhar a execução do contrato com a instituição executora contratada para realização do concurso, realizando o registro por meio de atas de toda e qualquer reunião, ocorrências, solicitações relacionadas com a execução dos serviços e determinando as providências cabíveis. Parágrafo único - É também competência da Comissão a deliberação acerca dos casos omissos e duvidosos.

Art. 4º- Os membros da Comissão realizarão as atividades inerentes à Comissão sem prejuízo das suas funções em horários alternativos às respectivas jornadas de trabalho.

Art. 5º - Os membros desta Comissão devem assinar "Termo de Confidencialidade de Concurso Público".

Parágrafo único - Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre a execução do concurso pelos seus membros, com a finalidade de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, estará sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro e na Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis, a serem apuradas conforme disposto na Lei Estadual nº 14.184 de 2002.

Art. 6º- Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores.

Parágrafo único - Caso um parente de até terceiro grau, em linha reta ou colateral, de membro da Comissão se inscreva no certame, este membro será considerado impedido de permanecer na Comissão, devendo o mesmo ser substituído imediatamente por um novo titular.

Art. 7º- Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Resolução se extinguirá automaticamente.

Art. 8º- Ficam revogadas as Portarias PRE nº 211, de 20 de junho de 2022, PRE nº 262, de 2 de agosto de 2022 e PRE nº 366, de 28 de outubro de 2022, PRE nº 114 de 10 de março de 2023 e PRE nº 130 de 22 de março de 2023.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas

**04 1948374 - 1**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
Compras Licitação**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2320.01.0008962/2022-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152 /2023  
PROCESSO DE COMPRA Nº 2320310 152 /2023**

**Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de  
Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Modo de disputa: Aberto e Fechado**

**Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)**

**Objeto:** organização, formulação de questões, operacionalização e logística para  
concurso público

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO  
CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO  
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS  
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES  
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

**1. PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando à contratação de serviços de **organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 48.012**, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, **Decreto nº. 48.023, DE 17 de agosto de 2020**, pela Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014, pela **Resolução SEPLAG nº 93**, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF n.º 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte

integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na **Portaria PRE nº 023, de 28 de janeiro de 2022**.

1.1.1. **A sessão de pregão terá início no dia 23 de junho às 9 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de **organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [licitacoes@hemominas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@hemominas.mg.gov.br), observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Fundação Hemominas a indisponibilidade do sistema

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições, ações e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**6.1.1.1.2. Caso os documentos não sejam assinados com certificado digital, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto Estadual 47.222/2017 e artigo 26, §3º, do Decreto 48.012/2020, os documentos inseridos no portal de compras serão considerados legítimos em sua autoria, autenticidade, integridade e assinatura, tendo em vista a sua inserção no sistema por meio de acesso com nome de usuário e senha.**

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.3. **Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha, quando solicitado no Anexo I - Termo de Referência.**

7.1.4. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. **Conforme o Art. 15, § 2º, do Decreto 48.012/2020, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.**

8.2.1. **O caráter sigiloso do valor estimado está fundamentado no § 3º do art. 7, da Lei Federal nº 12.527/2011.**

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote, obedecendo ao disposto no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, que serão refletidos no portal de compras e, por consequência, no formato de preenchimento eletrônico da proposta comercial.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 8.18. **Do empate ficto**

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 8.19. **Do empate real**

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no

parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifeste ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## 9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente via sistema, conforme item 6.1 deste edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portacompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União -

TCU;

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.8.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.8.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.8.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.8.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.9.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.9.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.9.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

10.9.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.10.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.10.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.10.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

10.10.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

10.10.2.1.1.3. For cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.10.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.10.2.1.2.1. For cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.10.2.1.2.2. For cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.10.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

10.10.2.1.3.1. For cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.10.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

10.10.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a Defis - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais do último exercício.

10.10.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano,

admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.10.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC = -----**

**Passivo Circulante**

10.10.7. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 9.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.10.7.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

#### 10.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1. **Documentos de qualificação técnica estão dispostos no item "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA", do anexo I**

#### 10.12. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [licitacoes@hemominas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@hemominas.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos deste processo são eletrônicos, com vista franqueada aos interessados por meio do sitio [www.sei.mg.gov.br](http://www.sei.mg.gov.br).

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato (quando for o caso), de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua

cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar serviços referentes a contratação de equipe especializada para avaliação dos títulos referentes à 2ª Etapa do concurso, de fiscais de provas, aplicadores, operador de detector de metal, equipe de porteiros, segurança, limpeza e outros. Não será permitido, em hipótese alguma, subcontratar a elaboração e a impressão das provas.

15.2. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

15.3. A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

15.4. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, prestar todas as informações necessárias, inclusive a relação atualizada das empresas a serem subcontratadas durante a vigência do contrato.

15.5. A Subcontratada deverá obedecer aos mesmos requisitos de qualificação da CONTRATADA.

15.6. Ainda que subcontratado o serviço, eventual atestado fornecido pela CONTRATANTE será emitido em nome da empresa originariamente titular do contrato. "Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica (Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário)".

15.7. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

15.8. A permissão para a subcontratação se justifica, tendo em vista o Art. 72. da Lei 8666/93 "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

15.8.1. A subcontratação se justifica pela vantajosidade de a empresa Contratada se dedicar às atividades que possui maior conhecimento e expertise, sendo permitida a subcontratação das parcelas menos complexas do objeto.

## **16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos

bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, dividido em três parcelas da seguinte forma:

1ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor total, após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público;

2ª parcela - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após a convocação dos candidatos habilitados para participarem da 2ª etapa do certame;

3ª parcela - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após a homologação do concurso público.

17.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de ateste no documento fiscal correspondente, emitido pela HEMOMINAS.

17.3. A Comissão responsável pelo ateste da nota fiscal/fatura terá o prazo de 5 dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

17.4. A remuneração da CONTRATADA se dará exclusivamente através do valor pago pelos candidatos a título de taxa de inscrição.

17.5. Para fins de pagamento da CONTRATADA foi estabelecida faixas de remuneração, baseadas em pesquisa realizada com as Instituições Executoras de concurso público, conforme disposto no item 2.1.9 do Anexo I - Termo de Referência, bem como a criação de uma faixa inicial que é 50% do valor mínimo de inscritos indicados na pesquisa.

17.6. Caso não se atinja o número mínimo estimado de inscrições, será pago à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o equivalente ao somatório das 4 Faixas 1 estabelecidas no **item 12, do Anexo I do Edital**, sendo o valor de cada faixa obtido pela multiplicação do valor da taxa de inscrição pela quantidade mínima de inscritos estimada, conforme indicação na proposta de remuneração.

17.7. Caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapasse o número estimado nas Faixas 1, a HEMOMINAS pagará conforme o cálculo apresentado no **item 12, do Anexo I do Edital**.

17.8. O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados será equivalente ao somatório das Faixas 6 estabelecidas para cada um dos cargos, conforme distribuição apresentada no **item 12, do Anexo I do Edital**. A remuneração da CONTRATADA não excederá o quantitativo estimado pela Administração Pública para o Concurso Público.

17.9. Na hipótese de o valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao estabelecido em cada uma das Faixas 6, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual, em observância ao princípio da unidade de tesouraria insculpido no art. 56 da Lei n. 4.320/64, uma vez que tais recursos são considerados receitas públicas pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

17.10. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.11. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFS-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFS-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda ao Portal Nacional da NFS-e.

17.12. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.13. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.14. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.15. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

17.16. O VALOR MÍNIMO e VALOR MÁXIMO serão obtido com os somatórios das faixas de remuneração estabelecidas para cada um dos cargos.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e

impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro,

por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 05 de junho de 2023.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

**Atenção, O PORTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO MUDOU, conforme Decreto 48.012/2020 ! ! ! !**

Leia o edital na íntegra, principalmente o item 6.1: "Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação".

Sugerimos que acessem a plataforma com alguma antecedência para que seja possível completar o upload dos arquivos.

Acesse [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), clique em Pregão/Novo Decreto do pregão, depois clique na pasta **Orientações para Fornecedores e Cidadãos**: veja os tutoriais e o passo a passo com as novas regras de pregão eletrônico.

### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Hemominas é uma fundação pública de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 47 da Lei 23.304, de 30/05/2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo Estadual.

As atividades da Fundação Hemominas iniciaram-se no ano de 1985 com a criação, na cidade de Belo Horizonte, do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais. Posteriormente, para atender às diretrizes do Programa Nacional do Sangue, expandiu seus serviços para outras regiões do estado de Minas Gerais, transformando-se em fundação no ano de 1989 por meio da lei nº 10.057 de 26/12/1989.

A Fundação Hemominas tem como missão atuar nas áreas de hematologia, hemoterapia, células e tecidos com excelência e responsabilidade socioambiental, produzindo conhecimento e inovação. Sua visão é ser líder em hemoterapia, hematologia, terapia celular e tecidos, buscando inovação, simplificação dos processos e sustentabilidade. Os valores institucionais são comprometimento, integridade, eficiência, respeito e valorização do ser humano e credibilidade.

A Fundação Hemominas organiza-se por meio de uma rede descentralizada, hierarquizada e integrada, constituída por 24 unidades próprias: Administração Central; 7 Hemocentros (Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Uberaba e Uberlândia); 9 Hemonúcleos (São João Del Rei, Sete Lagoas, Ponte Nova, Patos de Minas, Passos, Manhuaçu, Ituiutaba, Divinópolis, Diamantina); 4 Unidades de Coleta (Poços de Caldas, Betim, Estação BH, Hospital Júlia Kubitschek); 1 Agência Transfusional (Frutal); 1 Unidade de Coleta e Transusão (Além Paraíba); 1 Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais / Cetebio. Tem ainda 11 Postos Avançados de Coleta Externa - PACE (Araguari, Bom Despacho, Lavras, Leopoldina, Muriaé, Barbacena, Conselheiro Lafaiete, Itajubá, Pará de Minas, Varginha e Viçosa) em parcerias com os municípios onde estão localizados.

Foi identificado através do estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) conduzido pela SEPLAG/DCGFT e posteriormente atualizado pelo Responsável do Serviço de Saúde Ocupacional da Fundação Hemominas (50696910) a necessidade de realização de concurso público para um total de 679 vagas (sendo 264 contratos - conforme quadro de novembro/2021 - e outras 415 vagas novas), com isso foi solicitado via ofício PRE nº444/2021 (39461116), autorização para a realização de Concurso Público na Fundação Hemominas, ofício esse retornado via Ofício COFIN nº 0282/2022 (42999014), autorizando a realização de concurso para 316 vagas para substituição de contratos, visto a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento aos cargos das carreiras de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas), consoante disposições e deliberações estabelecidas neste Termo.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
					Serviço de organização,

01	01	91456	01	Serviço	formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público.
----	----	-------	----	---------	------------------------------------------------------------------------------

O concurso público, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN, será realizado para provimento de 316 (trezentas e dezesseis) vagas, sendo 57 (cinquenta e sete) vagas de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, 226 (duzentas e vinte e seis) vagas de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH, 33 (trinta e três) vagas de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas), distribuídas da seguinte maneira:

CARREIRA	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS	NÍVEL DE INGRESSO	GRAU	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE HABILITAÇÃO EM NÍVEL
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	58	I	A	40 horas semanais	R\$ 1.571,36	Ensino regular médio
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	167	II	A	30 horas semanais	R\$ 1.455,57	Ensino Técnico Médio
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	1	II	A	40 horas semanais	R\$ 1.871,13	Ensino Técnico Médio
Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	7	I	A	40 horas semanais	R\$ 3.812,95	Graduação
Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	50	I	A	30 horas semanais	R\$ 2.911,99	Graduação
Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH	33	III	A	24 horas semanais	R\$ 6.387,13	Graduação em Medicina com Registro de Especialidade (RQE)

10% das vagas indicadas no item 1.2.1 por carreira serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD).

## 2.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1.1. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras para inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

2.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços listados abaixo:

- Gerenciamento, organização, execução e acompanhamento de todos os itens e etapas deste Termo de Referência e afins a este.
- Elaboração de Instrumento Convocatório/Edital, respeitando as legislações específicas vigentes e os critérios estabelecidos pela Contratante através de minuta de edital.
- Elaboração e cumprimento de cronograma de execução do Concurso Público, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.3. **Local de Execução das Etapas:** O local de realização da etapa das provas Objetivas se dará nos municípios listados abaixo:

- Belo Horizonte;
- Governador Valadares;
- Juiz de Fora;
- Montes Claros;
- Pouso Alegre; e
- Uberlândia.

## 2.1.4. Etapas do Concurso

2.1.4.1. A PROVA OBJETIVA será ofertada para todos os cargos, sendo de caráter eliminatório e classificatório e a PROVA DE TÍTULOS, será exigida apenas aos candidatos que concorrerão às carreiras de ingresso de nível superior, com caráter classificatório.

Carreira	Número de vagas	Nível de Ingresso	Grau	Tipo de
----------	-----------------	-------------------	------	---------

Carreira	Número de vagas	Nível de ingresso	Grau	Prova
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	226	I e II	A	Prova Objetiva
Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	57	I	A	Prova Objetiva e de Títulos
Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH	33	III	A	Prova Objetiva e de Títulos

### 2.1.5. Da Prova Objetiva

2.1.5.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 questões. A duração da aplicação da prova será de 04 (quatro) horas, respeitando horário a ser estabelecido no Edital, nas localidades descritas no item 2.1.3.

2.1.5.2. O gabarito preliminar deverá ser divulgado no site da instituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova objetiva, esta que deverá ser elaborada contendo questões inéditas, desenvolvidas especificamente para este concurso.

### 2.1.6. Da Elaboração das Provas

2.1.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar as provas, que serão aplicadas a todos os candidatos, contendo questões inéditas, elaboradas especificamente para o concurso e que não constem de livros e/ou canais eletrônicos.

2.1.6.2. As provas poderão ser elaboradas em modelos únicos ou com diversos tipos, mantendo conteúdos idênticos, com alterações na ordem das questões, das alternativas de respostas ou, ainda, com substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

2.1.6.3. A elaboração e a correção das Provas Objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do concurso.

### 2.1.7. Quantitativo de Questões

2.1.7.1. A prova objetiva distribuirá 60 pontos, devendo conter questões objetivas, inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas 01 (uma) resposta correta.

2.1.7.1.1. Os candidatos deverão acertar no mínimo uma questão em cada disciplina, ou seja, o candidato que zerar alguma disciplina será eliminado do concurso.

2.1.7.2. A prova objetiva abordará as disciplinas, número de questões e pontuação necessária para aprovação conforme quadro abaixo:

ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ATHH - NÍVEL I - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Legislação Básica	10			
Saúde Pública	10			
Conhecimentos Específicos	10			
Raciocínio lógico	10			
Informática Básica	10			

ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ATHH - NÍVEL II - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10			
Saúde Pública	10			

Legislação Básica	10	1	60	30
Raciocínio Lógico	10			
Conhecimentos Específicos	20			

<b>ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ANHH - NÍVEL I - GRAU A</b>				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Saúde Pública	10			
Legislação Básica	10			
Conhecimentos Específicos	30			

<b>MÉDICO DA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - MEDHH- NÍVEL III- GRAU A</b>				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Saúde Pública	10			
Legislação Básica	10			
Conhecimentos Específicos	30			

### 2.1.8. Prova de Títulos

2.1.8.1. A etapa de prova de títulos é de caráter classificatório e efetuada para os cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH.

2.1.8.2. Serão convocados para a etapa de prova de título todos os candidatos para os cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH que obtiverem o mínimo de pontos para aprovação na prova objetiva.

2.1.8.3. Serão aceitos os títulos de pós-graduações lato sensu e stricto sensu, que são aqueles que compreendem programas de especialização, mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino (Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996), observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Título	Pontos a cada Título	Valor Máximo dos títulos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu <b>na área pleiteada</b> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	1,0
Exercício na mesma função	1,0 ponto por ano de experiência	10,0

2.1.8.4. Os candidatos aos cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH não convocados para a etapa de provas de títulos serão eliminados e não terão classificação

alguma no concurso.

## 2.1.9. Estimativa do Número de Inscrições

2.1.9.1. Considerando o escopo dos últimos concursos públicos destinados à provisão de servidores para os quadros da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia - HEMOMINAS, foi possível utilizar os números de inscritos do último certame, mas como o último certame ocorreu a mais de 5 (cinco) anos, também utilizaremos como parâmetro a relação candidato vaga do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 (PSS03/2022), bem como os dados de concursos correlatos e da consulta pública feita com empresas/instituições que prestam o serviço de execução de concurso público, para se obter a previsão de inscrições para o concurso pretendido pela média desses valores. Da consulta realizada nenhuma empresa informou uma estimativa de relação candidato x vaga. Sendo assim, a previsão de inscritos, por carreira, está demonstrada no quadro a seguir:

CARGOS - NÍVEL	RELAÇÃO CANDIDATO VAGA						PREVISÃO 2023	
	CERTAME 2012	PSS 2022	CISTRI 2022	EBSERH EDITAL 02/2022	EBSERH EDITAL 03/2022	MÉDIA	VAGAS	INSCRITOS
ATHH IA	70,12	76,89	----	-----	-----	73,51	58	4264
ATHH IIA	26,16	25,67	9,15	-----	49,39	27,59	168	4636
ANHH IA	70,68	53,15	36,67	-----	55,31	53,95	57	3076
MEDHH IIIA	10,79	3,82	2,72	19,78	-----	9,28	33	307

## 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1 Prazo de entrega:** A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras para inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

**3.2 Local e horário de entrega:** O local de realização da etapa das provas Objetivas se dará nos municípios listados abaixo:

- Belo Horizonte;
- Governador Valadares;
- Juiz de Fora;
- Montes Claros;
- Pouso Alegre; e
- Uberlândia.

## 4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO:

4.1. A organização e a realização do concurso público ficarão a cargo da CONTRATADA e ocorrerá conforme as especificações do edital, com todas as atividades a elas inerentes.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na reunião inicial com a Comissão de Concurso, proposta de cronograma de execução detalhada de cada etapa do certame, prevendo a execução total dos serviços em torno de 220 (duzentos e vinte) dias corridos, conforme abaixo:

Atividade	Prazo
Realização de reunião inicial com a Comissão do Concurso,	Até 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
Elaboração do Edital pela Contratada	Até 10 (dez) dias úteis;
Validação do Edital pela Contratante	Até 5 (cinco) dias úteis; a partir do recebimento do edital;
Publicação do Edital	Até 02 (dois) dias úteis após validação pela Contratante;
Cadastro do Concurso Público no SIGECOP - Sistema de Gestão de Concursos Públicos e encaminhamento para análise do TCEMG	Até 60 (sessenta) dias
Período de Inscrição dos candidatos	Até 20 (vinte) dias úteis;
Realização da Prova Objetiva	Até 30 (trinta) dias corridos após encerramento das inscrições;
Prazo para recebimento de recursos interpostos na 1ª etapa- Prova Objetiva	2 (dois) dias úteis após publicação do resultado da 1ª etapa
Prazo para emissão de parecer pela contratada nos recursos	Até 07 (sete) dias úteis após término do prazo de

interpostos na 1ª etapa- Prova Objetiva e publicação da classificação final da 1ª etapa	Até 07 (sete) dias úteis após término do prazo de recebimento dos recursos.
Convocação para Prova de Títulos e execução da etapa para os candidatos aos cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, pela contratada	Até 20 (vinte) dias úteis após publicação de parecer quanto aos recursos da 1ª etapa- Prova Objetiva e publicação da classificação final da 1ª etapa;
Prazo para recebimento de recursos interpostos na 2ª etapa- Prova de Títulos	02 (dois) dias úteis após publicação do resultado.
Prazo para emissão de parecer pela contratada nos recursos interpostos na 2ª etapa - Prova de Títulos	Até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo de recebimento dos recursos.
Elaboração pela CONTRATADA, juntamente com a Hemominas ou SEPLAG, da Máscara de dados em formato compatível com SIGECOP	Até 10 (dez) dias úteis
Publicação da classificação final e homologação do concurso Público	Até 03 (três) dias úteis após publicação de resultado dos recursos interpostos na 2ª etapa- Prova de Título.

#### 4.3. A CONTRATADA deverá:

4.3.1. Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades, comunicar antecipadamente a situação, acompanhada de proposta de solução, à Hemominas.

4.3.2. Divulgar o concurso público na Internet e, caso haja qualquer alteração do endereço eletrônico referente ao certame, comunicar imediatamente à Hemominas.

4.3.3. Comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas.

4.3.4. Viabilizar a inscrição dos candidatos por meio de sistema apropriado na Internet.

4.3.5. Deferir e indeferir, preliminarmente, após recebimento e análise, as inscrições para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como os pedidos de condições especiais de prova.

4.3.6. Disponibilizar um profissional responsável pela supervisão de pessoas e serviços, gerenciamento e organização do concurso público e de todas as demandas provenientes deste, incluindo o planejamento, execução e acompanhamento de cada uma das etapas que o integram.

4.3.7. Zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

4.3.8. Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade da impressão, quantidade de malotes, transporte seguro, sala cofre.

4.3.9. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas.

4.3.10. Manter equipe de limpeza nos locais utilizados em cada etapa do concurso público, mantendo a higienização e a conservação dos banheiros, área de circulação, salas de aula, salas de suporte, entradas principais e outros espaços que venham a ser utilizados pelos participantes.

4.3.11. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise.

4.3.12. Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Governo de Minas Gerais e responder aquelas que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame.

4.3.13. Publicar o edital e TODOS os demais atos do concurso público no sítio eletrônico da Contratada.

4.3.14. Contratar e pagar os honorários dos profissionais envolvidos nas etapas do concurso público.

4.3.15. Dar provimento às necessidades de contratação ou alocação de profissionais para realização da avaliação da etapa de prova de títulos.

4.3.16. Processar eletronicamente e emitir as listagens e relatórios referentes ao concurso público.

4.3.17. Disponibilizar à Hemominas, após homologação do concurso, documentos físicos e digitais produzidos durante o certame, como formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, gabaritos e exemplares de todas as versões das provas em cópia digital e em arquivos organizados por candidato, bem como os laudos médicos dos candidatos com deficiência habilitados, recebidos por ocasião das inscrições.

4.3.18. A disponibilização a que se refere o subitem 4.3.17 deve ocorrer, prioritariamente, com a utilização de mecanismos de digitalização de arquivos, com fidelidade e controle de qualidade no processamento técnico de captura, primando por procedimentos que reflitam a veracidade do documento digital e atendam à legislação vigente.

#### 4.4. DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

4.4.1. A elaboração e a correção das Provas Objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do concurso.

4.4.2. A preparação do material para aplicação das provas, a cargo da CONTRATADA, será feita da seguinte forma:

4.4.2.1. Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de realização das provas.

4.4.2.2. Diagramar e imprimir os cadernos de provas necessários para a realização do certame.

4.4.2.3. Confeccionar e imprimir os cartões de respostas, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato, através da impressão digital.

4.4.2.4. Acondicionar os cadernos de prova em envelopes de plástico, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir a visualização de informações sigilosas, bem como a abertura involuntária, sem danificar a embalagem.

4.4.2.5. Providenciar o armazenamento dos dados e cópias de segurança, segurança física, suprimento de energia, infraestrutura de comunicação e transmissão de dados, digitalização das folhas de respostas e processamentos dos dados.

4.4.2.6. Disponibilizar cartões de respostas adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser disponibilizados aos fiscais de prova.

4.4.2.7. Elaborar e imprimir cartões de respostas personalizados e formulário de identificação dos candidatos, em número suficiente para atender ao total de inscritos.

4.4.2.8. Emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e por número de inscrição, bem como lista de classificação dos candidatos na apresentação do resultado do concurso.

4.4.2.9. Deverá ser realizada coleta da impressão digital dos candidatos no momento da realização das provas Objetiva.

4.4.3. A aplicação das Provas Objetivas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, obedecerá aos seguintes critérios:

4.4.3.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas que informarem necessitar de atendimento especial, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.3.2. As provas serão aplicadas no domingo, em data e horário a serem definidos.

4.4.3.3. A aplicação das provas será realizada em Instituições de Ensino, observando-se condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999.

4.4.3.4. As Instituições de Ensino escolhidas para aplicação das provas no dia do certame deverão ainda dispor de, no mínimo: espaço adequado para acomodação dos candidatos; de cadeiras, mesas, janelas, banheiros e bebedouros em perfeitas condições de uso; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar-condicionado em condições de uso), e dar manutenção/limpeza dos banheiros e das salas utilizadas.

4.4.3.5. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 1 (uma) hora do início de cada prova.

4.4.3.6. Deverá ser providenciada alocação de número adequado de candidatos por sala, conforme padrões sanitários vigentes, nos locais de prova, que não comprometa a realização do concurso, por superlotação.

4.4.3.7. A CONTRATADA deverá solicitar a 3 (três) candidatos que testemunhem o fechamento dos portões e assinem o termo de fechamento.

4.4.3.8. Solicitar que pelo menos 2 (dois) candidatos por sala testemunhem a inviolabilidade dos envelopes contendo os cadernos de prova, registrando em relatório próprio por meio de assinatura e número do documento de identidade.

4.4.3.9. A CONTRATADA deverá priorizar locais de fácil acesso, que disponham de várias opções de transporte coletivo.

4.4.3.10. Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.

4.4.3.11. Disponibilizar banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova.

4.4.3.12. Providenciar e utilizar detectores de metais na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das provas, arcando com as despesas decorrentes. A CONTRATADA deverá manter nos locais de prova detectores de reserva carregados.

4.4.4. A fiscalização da execução das provas deverá ser realizada pela CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios:

4.4.4.1. Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso, disponibilizando, as suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os inteiramente pelos serviços.

4.4.4.2. Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas (fiscais - inclusive equipe reserva de fiscais - e outros profissionais de apoio).

4.4.5. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de toda mão de obra

necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, arcando com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato, tais como:

- 4.4.5.1. Equipe técnica para atuação nas provas objetivas.
- 4.4.5.2. No mínimo, 2 (dois) fiscais em cada sala de prova.
- 4.4.5.3. No mínimo, 2 (dois) fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.
- 4.4.5.4. No mínimo, 2 (dois) fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino.
- 4.4.5.5. No mínimo 1 (um) coordenador geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e pessoal de apoio à coordenação por local de prova.
- 4.4.5.6. Preposto indicado no momento da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, para representar a contratada, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender ao gestor do contrato, principalmente em situações de urgência, a partir de contato feito junto a empresa por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficiente.

4.4.6. A CONTRATADA deverá divulgar os resultados das provas, da seguinte forma:

- 4.4.6.1. Processar dados e divulgar os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso.
- 4.4.6.2. Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados, 2 (dois) dias antes da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 4.4.6.3. Emitir novo relatório com o resultado final de classificação, em caso de alteração do gabarito, atualizando a informação no endereço eletrônico da instituição, conforme cronograma do edital.

#### **4.5. DA EXECUÇÃO DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS:**

- 4.5.1. A etapa de prova de títulos, de caráter classificatório, somente será efetuada para os cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH.
- 4.5.2. Serão convocados para a etapa de prova de título todos os candidatos que obtiverem o mínimo de pontos para aprovação na prova objetiva para os cargos.
- 4.5.3. O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5.4. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
- 4.5.5. A documentação para a etapa de avaliação de títulos será anexada no sistema da contratada, sendo respeitadas demais regras a serem estabelecida em edital.
- 4.5.6. A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, dentro das regras estabelecidas no edital do concurso público.
- 4.5.7. Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais e no site da CONTRATADA.

#### **4.6. DA EXECUÇÃO DAS DUAS ETAPAS**

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá divulgar, em seu endereço eletrônico, os resultados preliminares e definitivos de todas as fases do concurso, nos dias a serem estipulados no edital do concurso.
- 4.6.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas, serão classificados no concurso público.
- 4.6.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 4.6.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
  - 4.6.4.1. Idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o término do período de inscrições, conforme a Lei do Idoso (Lei 10.741/2003).
  - 4.6.4.2. Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos.
  - 4.6.4.3. Maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 4.6.5. A CONTRATADA deverá providenciar Máscara de dados em formato compatível com o Sistema de Gestão de Concursos Públicos - SIGECOP, contendo todos os candidatos inscritos e aprovados em cada fase do concurso, a ser entregue pela CONTRATANTE em momento oportuno.
  - 4.6.5.1. O arquivo deve ser do tipo texto (TXT) e seu layout será definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em momento oportuno, sendo enviado por e-mail.
  - 4.6.5.2. O arquivo deverá ser encaminhado para a HEMOMINAS.
- 4.6.6. A CONTRATADA deverá divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra os gabaritos das provas em endereço eletrônico próprio, de acordo com o estabelecido no edital regulador do concurso público.
- 4.6.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a publicação de atos de convocação, recebimento de documentos e de recursos, e publicação de todos os atos do concurso em seu site.

#### 4.7. GESTÃO DAS INSCRIÇÕES

4.7.1. Será cobrado do candidato que se inscrever no Concurso Público valor a título de taxa de inscrição, que cobrirá todos os custos relativos às etapas do certame.

4.7.2. O pagamento da inscrição no Concurso será feito obrigatoriamente em instituição financeira credenciada, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) emitida pelo candidato em sistema próprio do Estado de Minas Gerais.

4.7.3. As informações dos candidatos que efetivamente pagaram a inscrição/DAE deverão ser solicitadas e conferidas pela CONTRATADA junto à Secretaria de Fazenda, ao início de cada dia, em todo o período de inscrição e no dia subsequente ao fim do prazo de cadastro.

4.7.4. O critério de isenção será a comprovação de inscrição no Cadastro Único - CadÚnico ou comprovação de desemprego, observando os critérios estabelecidos na minuta do Instrumento Convocatório/Edital.

4.7.5. A CONTRATADA deverá fazer a gestão/validação dos isentos e oferecer aos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da inscrição forem deferidos, os mesmos serviços oferecidos aos candidatos pagantes, como aplicação de provas, análise de recursos, condição diferenciada (caso necessário), recebimento e análise de documentos, dentre outros. O valor relativo às inscrições dos candidatos isentos não será descontado do valor total do contrato.

4.7.6. As inscrições deverão ser recebidas pelo período de até 20 (vinte) dias úteis, devendo ser realizadas pela Internet, em endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

4.7.7. Em caso de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá prorrogar o período de inscrição por tempo equivalente à interrupção.

4.7.8. As inscrições dos candidatos devem formar banco de dados em formato digital e permitir a emissão de relatórios, contendo as informações e documentos encaminhados pelos candidatos inscritos no Concurso Público, sempre que solicitado pela HEMOMINAS.

4.7.9. O relatório deve conter, necessariamente: nome completo do candidato, nome da mãe, data de nascimento, CPF, telefone, e-mail e endereço.

4.7.10. A CONTRATADA deverá possibilitar, na plataforma de inscrição, meios de envio digital de informações e documentos, conforme critérios de avaliação constantes neste Termo de Referência.

4.7.11. No momento da inscrição o candidato deverá preencher no sítio eletrônico da CONTRATADA, Ficha de Identificação, cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE em momento oportuno.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, dividido em três parcelas da seguinte forma:

- 1ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor total, após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público;
- 2ª parcela - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após a convocação dos candidatos habilitados para participarem da 2ª etapa do certame;
- 3ª parcela - 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após a homologação do concurso público.

5.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de ateste no documento fiscal correspondente, emitido pela HEMOMINAS.

5.3. A Comissão responsável pelo ateste da nota fiscal/fatura terá o prazo de 5 dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

5.4. A remuneração da CONTRATADA se dará exclusivamente através do valor pago pelos candidatos a título de taxa de inscrição.

5.5. Para fins de pagamento da CONTRATADA foi estabelecida faixas de remuneração, baseadas em pesquisa realizada com as Instituições Executoras de concurso público, conforme disposto no item 2.1.9, bem como a criação de uma faixa inicial que é 50% do valor mínimo de inscritos indicados na pesquisa.

5.6. Caso não se atinja o número mínimo estimado de inscrições, será pago à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o equivalente ao somatório das 4 Faixas 1 estabelecidas no item 12, do Anexo I do Edital, sendo o valor de cada faixa obtido pela multiplicação do valor da taxa de inscrição pela quantidade mínima de inscritos estimada, conforme indicação na proposta de remuneração.

5.7. Caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapasse o número estimado nas Faixas 1, a HEMOMINAS pagará conforme o cálculo apresentado no item 12, do Anexo I do Edital.

5.8. O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados será equivalente ao somatório das Faixas 6 estabelecidas para cada um dos cargos, conforme distribuição apresentada no item 12, do Anexo I do Edital.

5.9. A remuneração da CONTRATADA não excederá o quantitativo estimado pela Administração Pública para o Concurso Público.

5.10. Na hipótese de o valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao estabelecido em cada uma das Faixas 6, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual, em observância ao princípio da unidade de tesouraria insculpido no art. 56 da Lei n. 4.320/64, uma vez que tais recursos são considerados receitas

públicas pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

5.11. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

5.12. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda ao Portal Nacional da NFs-e.

5.13. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

5.14. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da rerepresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

5.15. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.16. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

5.17. O VALOR MÍNIMO e VALOR MÁXIMO serão obtido com os somatórios das faixas de remuneração estabelecidas para cada um dos cargos.

## 5.18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROG. DE TRABALHO	OBJETO GASTO	DE	ITEM GASTO	DE	IPG	FONTE
2321.10.302.123.4540.0001	33.90.39		74		0	10.1

## 6. GARANTIA

6.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## 7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente processo, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

7.1.1. Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante para prestação dos serviços ofertados, em certames anteriores, sendo que pelo menos um deles deverá comprovar o atendimento a, no mínimo, 50% da quantidade total estimada de inscrições e 50% do número de vagas deste certame, cumulativamente.

7.1.2. Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante para prestação dos serviços ofertados, em certames anteriores, com a aplicação de provas simultâneas em pelo menos 50% do número de localidades indicadas no item 2.1.3.

7.1.3. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período da execução da atividade.
- Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.

7.1.4. Para atendimento do quantitativo indicado no subitem 7.1.1 **NÃO será admitido o somatório de atestados.**

## 8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.2. O servidor Ricardo Rocha Moreira Júnior atuará como fiscal da contratação.

8.3. A servidora Kelly Nogueira Guerra responderá como suplente do fiscal.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial seguirá o conteúdo indicado no anexo II.

9.2. Ao total da proposta deverá estar somado o valor reservado para peças não previstas, conforme modelo do anexo II.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 10.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 10.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 10.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 10.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 10.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 10.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 10.14. Elaborar a minuta do edital, cuja aprovação final ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 10.15. Relatar à HEMOMINAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.17. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante à HEMOMINAS e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.
- 10.18. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, o Decreto no 3.298, de 1999, bem como às lactantes, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 10.19. Padronizar o atendimento às candidatas lactantes, responsabilizando 1 (um) profissional para o devido encaminhamento, e deverá disponibilizar 1 (uma) sala para o acompanhante da criança.
- 10.20. Providenciar pessoal para segurança, para aplicação das provas objetivas e avaliação da etapa de provas de títulos do certame, bem como todo pessoal necessário para as demais atividades de apoio.
- 10.21. Manter a HEMOMINAS informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.
- 10.22. Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.
- 10.23. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros.
- 10.24. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à CONTRATADA.
- 10.25. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais igualmente qualificados.
- 10.26. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela HEMOMINAS, o afastamento

de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao andamento dos serviços.

10.27. Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa do Estado de Minas Gerais nas ações judiciais que tenham por objeto esta contratação, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e responder/contestar as ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes à contratação.

10.28. Cumprir todas as condições e prazos fixados no contrato e no Edital do Concurso, quando publicado, ou outros que venham a ser estipulados pela HEMOMINAS, assim como observar, atender, respeitar e cumprir a legislação aplicável, garantindo a qualidade dos serviços contratados.

10.29. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda sua vigência, a pedido da HEMOMINAS.

10.30. Fornecer números telefônicos ou de outros meios igualmente eficazes para contato do Gestor com o preposto a ser indicado pela CONTRATADA.

10.31. Executar o contrato, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

10.32. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

10.33. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços objeto do contrato por parte da HEMOMINAS durante a sua execução.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.9. Aprovar a minuta final do Edital.

11.10. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

11.12. Providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.13. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

11.14. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.16. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência.

11.18. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.19. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.20. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.22. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.23. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.24. Será responsabilidade do Gestor do contrato, ou da pessoa por ele delegada, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, observando o fiel

cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, fiscalização e supervisão dos serviços executados.

11.25. A expedição de atestado de inspeção dos serviços prestados será de responsabilidade do Gestor ou da pessoa por ele delegada e servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

## 12. FAIXAS DE PAGAMENTO PARA EMPRESA CONTRATADA

CARGO	FAIXA DE PAGAMENTO	INSCRITOS	Valor a ser pago por inscrição excedente	Fórmula de calculo por quantidade de inscritos onde: N(cargo)= Número de inscritos (no cargo) T(cargo)= Valor da Taxa de Inscrição (para o cargo) M(cargo)= Montante a ser pago devido a quantidade de inscritos no cargo
ATHH IA	1	$N \leq 4264$	100% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IA}) = N(\text{ATHH IA}) \times T(\text{ATHH IA})$
	2	$4265 \leq N \leq 4691$	90% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IA}) = 4264 \times T(\text{ATHH IA}) + [N(\text{ATHH IA}) - 4264] \times T(\text{ATHH IA}) \times 0,9$
	3	$4692 \leq N \leq 5161$	80% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IA}) = [4264 + 427 \times 0,9] \times T(\text{ATHH IA}) + [N(\text{ATHH IA}) - 4691] \times T(\text{ATHH IA}) \times 0,8$ ou $M(\text{ATHH IA}) = [4648,3] \times T(\text{ATHH IA}) + [N(\text{ATHH IA}) - 4692] \times T(\text{ATHH IA}) \times 0,8$
	4	$5162 \leq N \leq 5678$	70% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IA}) = [4264 + 427 \times 0,9 + 470 \times 0,8] \times T(\text{ATHH IA}) + [N(\text{ATHH IA}) - 5161] \times T(\text{ATHH IA}) \times 0,7$ ou $M(\text{ATHH IA}) = [5024,3] \times T(\text{ATHH IA}) + [N(\text{ATHH IA}) - 5161] \times T(\text{ATHH IA}) \times 0,7$
	5	$5679 \leq N \leq 6246$	60% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IA}) = [4264 + 427 \times 0,9 + 470 \times 0,8 + 517 \times 0,7] \times T(\text{ATHH IA}) + [N(\text{ATHH IA}) - 5678] \times T(\text{ATHH IA}) \times 0,6$ ou $M(\text{ATHH IA}) = [5386,2] \times T(\text{ATHH IA}) + [N(\text{ATHH IA}) - 5678] \times T(\text{ATHH IA}) \times 0,6$
	6	$6247 \leq N(\text{VALOR MÁXIMO})$	0 (ZERO)	$M(\text{ATHH IA}) = [4264 + 427 \times 0,9 + 470 \times 0,8 + 517 \times 0,7 + 658 \times 0,6] \times T(\text{ATHH IA})$ ou $M(\text{ATHH IA}) = [5727] \times T(\text{ATHH IA})$
ATHH IIA	1	$N \leq 4636$	100% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IIA}) = N(\text{ATHH IIA}) \times T(\text{ATHH IIA})$
	2	$4637 \leq N \leq 5100$	90% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IIA}) = 4636 \times T(\text{ATHH IIA}) + [N(\text{ATHH IIA}) - 4636] \times T(\text{ATHH IIA}) \times 0,9$
	3	$5101 \leq N \leq 5610$	80% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IIA}) = [4636 + 464 \times 0,9] \times T(\text{ATHH IIA}) + [N(\text{ATHH IIA}) - 5100] \times T(\text{ATHH IIA}) \times 0,8$ ou $M(\text{ATHH IIA}) = [5053,6] \times T(\text{ATHH IIA}) + [N(\text{ATHH IIA}) - 5100] \times T(\text{ATHH IIA}) \times 0,8$
	4	$5611 \leq N \leq 6171$	70% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IIA}) = [4636 + 464 \times 0,9 + 510 \times 0,8] \times T(\text{ATHH IIA}) + [N(\text{ATHH IIA}) - 5610] \times T(\text{ATHH IIA}) \times 0,7$ ou $M(\text{ATHH IIA}) = [5461,3] \times T(\text{ATHH IIA}) + [N(\text{ATHH IIA}) - 5610] \times T(\text{ATHH IIA}) \times 0,7$
	5	$6172 \leq N \leq 6789$	60% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ATHH IIA}) = [4636 + 464 \times 0,9 + 510 \times 0,8 + 561 \times 0,7] \times T(\text{ATHH IIA}) + [N(\text{ATHH IIA}) - 6171] \times T(\text{ATHH IIA}) \times 0,6$ ou $M(\text{ATHH IIA}) = [5854] \times T(\text{ATHH IIA}) + [N(\text{ATHH IIA}) - 6171] \times T(\text{ATHH IIA}) \times 0,6$
	6	$6790 \leq N(\text{VALOR MÁXIMO})$	0 (ZERO)	$M(\text{ATHH IIA}) = [4636 + 464 \times 0,9 + 510 \times 0,8 + 561 \times 0,7 + 618 \times 0,6] \times T(\text{ATHH IIA})$ ou

				$M(\text{ATHH IIA}) = [6224,8] \times T(\text{ATHH IIA})$
<b>ANHH IA</b>	1	$N \leq 3076$	100% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ANHH}) = N(\text{ANHH}) \times T(\text{ANHH})$
	2	$3077 \leq N \leq 3384$	90% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ANHH}) = 3076 \times T(\text{ANHH}) + [N(\text{ANHH}) - 3076] \times T(\text{ANHH}) \times 0,9$
	3	$3385 \leq N \leq 3723$	80% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ANHH}) = [3076 + 308 \times 0,9] \times T(\text{ANHH}) + [N(\text{ANHH}) - 3384] \times T(\text{ANHH}) \times 0,8$ ou $M(\text{ANHH}) = [3353,2] \times T(\text{ANHH}) + [N(\text{ANHH}) - 3384] \times T(\text{ANHH}) \times 0,8$
	4	$3724 \leq N \leq 4096$	70% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ANHH}) = [3076 + 308 \times 0,9 + 339 \times 0,8] \times T(\text{ANHH}) + [N(\text{ANHH}) - 3723] \times T(\text{ANHH}) \times 0,7$ ou $M(\text{ANHH}) = [3624,4] \times T(\text{ANHH}) + [N(\text{ANHH}) - 3723] \times T(\text{ANHH}) \times 0,7$
	5	$4097 \leq N \leq 4506$	60% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{ANHH}) = [3076 + 308 \times 0,9 + 339 \times 0,8 + 373 \times 0,7] \times T(\text{ANHH}) + [N(\text{ANHH}) - 4096] \times T(\text{ANHH}) \times 0,6$ ou $M(\text{ANHH}) = [3885,5] \times T(\text{ANHH}) + [N(\text{ANHH}) - 4096] \times T(\text{ANHH}) \times 0,6$
	6	$4507 \leq N(\text{VALOR MÁXIMO})$	0 (ZERO)	$M(\text{ANHH}) = [3076 + 308 \times 0,9 + 339 \times 0,8 + 373 \times 0,7 + 410 \times 0,6] \times T(\text{ANHH})$ ou $M(\text{ANHH}) = [4131,5] \times T(\text{ANHH})$
<b>MEDHH IIIA</b>	1	$N \leq 307$	100% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{MEDHH}) = N(\text{MEDHH}) \times T(\text{MEDHH})$
	2	$308 \leq N \leq 338$	90% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{MEDHH}) = 307 \times T(\text{MEDHH}) + [N(\text{MEDHH}) - 307] \times T(\text{MEDHH}) \times 0,9$
	3	$339 \leq N \leq 372$	80% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{MEDHH}) = [307 + 31 \times 0,9] \times T(\text{MEDHH}) + [N(\text{MEDHH}) - 338] \times T(\text{MEDHH}) \times 0,8$ ou $M(\text{MEDHH}) = [334,9] \times T(\text{MEDHH}) + [N(\text{MEDHH}) - 338] \times T(\text{MEDHH}) \times 0,8$
	4	$373 \leq N \leq 410$	70% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{MEDHH}) = [307 + 31 \times 0,9 + 34 \times 0,8] \times T(\text{MEDHH}) + [N(\text{MEDHH}) - 372] \times T(\text{MEDHH}) \times 0,7$ ou $M(\text{MEDHH}) = [362,1] \times T(\text{MEDHH}) + [N(\text{MEDHH}) - 372] \times T(\text{MEDHH}) \times 0,7$
	5	$411 \leq N \leq 451$	60% do valor da taxa de inscrição por candidato	$M(\text{MEDHH}) = [307 + 31 \times 0,9 + 34 \times 0,8 + 38 \times 0,7] \times T(\text{MEDHH}) + [N(\text{MEDHH}) - 410] \times T(\text{MEDHH}) \times 0,6$ ou $M(\text{MEDHH}) = [388,7] \times T(\text{MEDHH}) + [N(\text{MEDHH}) - 410] \times T(\text{MEDHH}) \times 0,6$
	6	$452 \leq N(\text{VALOR MÁXIMO})$	0 (ZERO)	$M(\text{MEDHH}) = [307 + 31 \times 0,9 + 34 \times 0,8 + 38 \times 0,7 + 41 \times 0,6] \times T(\text{MEDHH})$ ou $M(\text{MEDHH}) = [413,3] \times T(\text{MEDHH})$

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/Email		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente

<b>Dados dos Signatários - para assinatura do contrato</b>		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

Validade da Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>
Local de Entrega:
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos - que são complementares entre si.

**Data/ assinatura/nome legível**

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / carimbo

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / carimbo

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / carimbo

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que: cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Data e local

Assinatura do Representante Legal / carimbo

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**Unidade Gestora:** G.GPO/CCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA **[INSERIR NOME DA EMPRESA]**.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, e-mail: contratos@hemominas.mg.gov.br, neste ato, representada pela sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, casada, médica, CRM/MG 19.890 e CPF nº 550.921.606-91, conforme o disposto art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, doravante **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, e-mail: xxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ...../20....**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 10.192 de 14.02.01, Lei Estadual 13.994/01, Lei Estadual 14.167/02, Lei Estadual 14.184/02, Decreto Estadual 48.023 de 17/08/2020, Decreto Estadual 44.786/08, Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 48.021 de 12/08/2020, Decreto Estadual 48.012 de 22/07/2020, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 3.458/03, Resolução SEPLAG 8.898/13 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**Informações Preliminares**

Processo nº \_\_\_\_\_ /  
 Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ /  
 Prazo do contrato: ( \_\_\_\_\_ ) meses  
 Valor total estimado do contrato: **R\$** \_\_\_\_\_

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de Serviço de [inserir objeto]**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital, na Proposta vencedora e no Anexo I deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº **[inserir número/inserir ano]** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Código SIAD:

**(inserir imagem da proposta ou tabela abaixo)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1				
2				
3				

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob

demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato. **(ESTE ITEM SÓ SERÁ INSERIDO SE FOR CASO DE CONTRATO ESTIMATIVO)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I deste Contrato, inclusive no tocante a prazos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. **(ESTE ITEM SÓ SERÁ INSERIDO SE FOR CASO DE CONTRATO ESTIMATIVO)**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da **data do recebimento definitivo**, mediante **comprovação de situação regular** com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

6.3. Em se tratando de fornecedor mineiro não optante pelo SIMPLES, o pagamento efetuado será resultante da dedução do ICMS, conforme legislação estadual.(se for o caso)

6.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

6.5. SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO SOMENTE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS E VALIDADOS.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. São designados, respectivamente, Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente, responsáveis pela execução:

8.1.1 - **Fiscal:** Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ; e-mail: xxxxxxxx@hemominas.mg.gov.br;

8.1.2 - **Fiscal Suplente:** Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ; e-mail: xxxxxxxx@hemominas.mg.gov.br

8.1.3 - **Gestor:** Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@hemominas.mg.gov.br;

8.1.4 - **Gestor Suplente:** Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@hemominas.mg.gov.br;

8.2. As deliberações dos fiscais acima designados são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.

8.3. Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução observadas as normas internas da Contratante.

8.4. A CONTRATADA designará um responsável no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Anexo I deste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. **A CONTRATADA** compromete-se a:

10.1.1. observar as condições de execução constantes do Anexo I deste Contrato;

10.1.2. aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que ela necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

10.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios e defeitos durante a sua utilização;

10.1.4. alocar recursos humanos necessários e suficientes ao bom e regular desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

10.1.5. orientar seus empregados quanto a observância dos procedimentos e normas da Contratante;

10.1.6. responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente a seus empregados, quando necessários a esta execução;

10.1.7. atender às notificações encaminhadas quando da ocorrência de qualquer irregularidade, observando o prazo fixado para saná-las;

10.1.8. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela própria CONTRATADA, por seus prepostos ou empregados;

10.1.9. assumir as despesas de qualquer natureza seja previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada na execução do contrato, e eventual entrega de insumos;

10.1.10. absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à conta exclusivamente da CONTRATADA, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados.

10.1.11. responsabilizar-se pelos serviços de empresa subcontratada, bem como pelos pagamentos desses serviços, quando permitida a subcontratação de parte do objeto, condicionada à prévia anuência da CONTRATANTE;

10.1.12. observar as disposições relativas a Comodato de Equipamentos, quando de sua ocorrência;

10.1.13. manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.14. aceitar, nos termos do §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.1.15. emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

10.2. **A CONTRATANTE** compromete-se a:

10.2.1. responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços;

10.2.2. fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução;

10.2.3. receber os serviços em **caráter provisório** e em um prazo de **até 15 (quinze) dias**, indicar qualquer falha no objeto entregue; sendo que o prazo de **recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**.

10.2.4. comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

10.2.5. efetuar pagamento no prazo contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça

para adoção das medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:

14.2. Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

14.3. Multa, nos seguintes percentuais:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7. O valor das multas aplicadas pode ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, da garantia ou cobrado judicialmente.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, e é condição de eficácia do Contrato, em conformidade com o artigo 61 da Lei no 8.666, DE 21/06/1993.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento.

#### CONTRATANTE:

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

#### CONTRATADA:

Nome do representante da empresa contratada

Empresa contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jerffson Josue Meira Lomba, Empregado**, em 07/06/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67451763** e o código CRC **62F48471**.

O concurso público, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN, será realizado para provimento de 316 (trezentas e dezesseis) vagas, sendo 57 (cinquenta e sete) vagas de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, 226 (duzentas e vinte e seis) vagas de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH, 33 (trinta e três) vagas de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas), distribuídas da seguinte maneira:

CARREIRA	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS	NÍVEL DE INGRESSO	GRAU	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE HABILITAÇÃO EM NÍVEL
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	58	I	A	40 horas semanais	R\$ 1.571,36	Ensino regular médio
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	167	II	A	30 horas semanais	R\$ 1.455,57	Ensino Técnico Médio
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	1	II	A	40 horas semanais	R\$ 1.871,13	Ensino Técnico Médio
Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	7	I	A	40 horas semanais	R\$ 3.812,95	Graduação
Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	50	I	A	30 horas semanais	R\$ 2.911,99	Graduação
Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH	33	III	A	24 horas semanais	R\$ 6.387,13	Graduação em Medicina com Registro de Especialidade (RQE)